LEI Nº 1667, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa Estado de São Paulo, para o triênio 1987/1989.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o Triênio de 1987/1989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz$ 58.734.000,00 (Cinquenta e oito milhões e setecentos e trinta e quatro mil cruzados).

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL | 1987 | 1988 | 1989 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Superavit do Orçamento Corrente | 24.490.000,00 | 23.452.600,00 | 28.124.000,00 | 76.066.000,00 |
| Operações de Crédito | 20.000.000,00 | | | 20.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| Transferências de Capital | 14.232.000,00 | 17.078.400,00 | 20.494.000,00 | 51.804.400,00 |
| TOTAL | 58.734.000,00 | 40.531.000,00 | 48.618.000,00 | 147.883.000,00 |

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| DESPESAS POR FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 - Legislativa | 300.000,00 | 360.000,00 | 432.000,00 | 1.092.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 - Administração e Planejamento | 2.264.000,00 | 2.721.000,00 | 3.257.000,00 | 8.242.000,00 |
| 04 - Agricultura | 100.000,00 | 120.000,00 | 144.000,00 | 364.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 13.092.000,00 | 15.712.000,00 | 18.862.000,00 | 47.666.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 39.631.000,00 | 17.600.000,00 | 21.099.000,00 | 78.330.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | 152.000,00 | 184.000,00 | 222.000,00 | 558.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 215.000,00 | 258.000,00 | 310.000,00 | 783.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 30.000,00 | 36.000,00 | 44.000,00 | 110.000,00 |
| 16 - Transporte | 2.950.000,00 | 3.540.000,00 | 4.248.000,00 | 10.738.000,00 |
| TOTAL | 58.734.000,00 | 40.531.000,00 | 48.618.000,00 | 147.883.000,00 |

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e supridos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercícios de 1988 e 1989 estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal